



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 770/2014.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Onça de Pitangui para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 16.415.250,00 (dezesseis milhões quatrocentos e quinze mil duzentos e cinquenta reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	13.440.250,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	410.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	289.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	738.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.791.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.300,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	381.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.273.100,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.975.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.820.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.415.250,00</b>

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>786.000,00</b>
CORPO LEGISLATIVO	472.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	314.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>15.629.250,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	270.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	105.000,00
DEPTO. ADMINIST. PLANEJ. FINANÇAS	1.689.000,00
DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA	2.151.150,00
DEPTO. ESPORTE, LAZER E TURISMO	361.000,00
SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.741.100,00
FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	596.000,00
FUNDO MUNIC. EDUCAÇÃO/FUNDEB	624.000,00
DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIM.	522.000,00
DEPTO. SERV. URBANOS OBRAS PÚBL.	1.518.000,00
DEPTO. TRÂNSITO TRANSP. RODOV.	865.000,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	1.055.000,00
FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATR CULT.	223.000,00
FUNDO MUN. ESPORTES JUVENTUDE	138.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL TURISMO FUMTUR	88.000,00
FUNDO MUN. INFANCIA/ ADOLESCENC.	15.000,00
DEPTO. DES. SOCIAL E ECONÔMICO	108.000,00
FUNDO MUNIC. PREVID. SOCIAL	1.160.000,00
RESERVA FINANCEIRA RPPS	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.415.250,00</b>

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	786.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.189.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	556.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	988.000,00
SAÚDE	3.741.100,00
TRABALHO	147.000,00
EDUCAÇÃO	2.775.150,00
CULTURA	223.000,00
URBANISMO	1.518.000,00
HABITAÇÃO	65.000,00
SANEAMENTO	1.055.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00
AGRICULTURA	467.000,00
INDÚSTRIA	33.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	271.000,00
COMUNICAÇÕES	15.000,00
TRANSPORTE	865.000,00
DESPORTO E LAZER	316.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.415.250,00</b>

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.219.750,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.264.750,00
Pessoal e Encargos Sociais – I.O	340.000,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	5.605.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.795.500,00</b>
Investimentos	3.715.500,00
Amortização da Dívida	80.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000,00</b>
Reserva de Contingência/RPPS	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.415.250,00</b>



**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I - do excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - de 35% (trinta e cinco por cento) do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - operações de créditos autorizadas;

VI - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de fontes de recursos realizadas no exercício.

§ 4º - As alterações nas destinações de fontes de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial criado pela Câmara através de Resolução.

Parágrafo Único – Os recursos referidos neste artigo são os provenientes de utilização de recursos e o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento para 2015.

Art. 7º - A rubrica Reserva de Contingência, constante desta Lei, poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, atendendo a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária ficam os poderes Executivo e Legislativo obrigados a adotar as medidas estatuidas pela Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, mormente no controle dos limites legais, sempre que configurar iminente desequilíbrio de suas contas até que se retorne aos parâmetros anteriormente fixados.


Art. 10 - Fica o Município autorizado a realizar receitas e despesas próprias, para o custeio do Sistema Próprio de Previdência Social nos termos da legislação específica vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 27 de Novembro de 2014.



**Geraldo Magela Barbosa**  
**Prefeito Municipal**

